



Número: **0600282-37.2024.6.10.0106**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Órgão julgador: **106ª ZONA ELEITORAL DE PINHEIRO MA**

Última distribuição : **13/09/2024**

Assuntos: **Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ELEICAO 2024 DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA PREFEITO (REQUERENTE)	
	DIEGO JOSE FONSECA MOURA (ADVOGADO) ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA (ADVOGADO) CARLA FERNANDA COELHO SILVA (ADVOGADO)
DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA (REQUERENTE)	
	DIEGO JOSE FONSECA MOURA (ADVOGADO) ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA (ADVOGADO) CARLA FERNANDA COELHO SILVA (ADVOGADO)
ELEICAO 2024 FABIO JOSE SILVA MENDES VICE- PREFEITO (REQUERENTE)	
	DIEGO JOSE FONSECA MOURA (ADVOGADO) ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA (ADVOGADO) CARLA FERNANDA COELHO SILVA (ADVOGADO)
FABIO JOSE SILVA MENDES (REQUERENTE)	
	DIEGO JOSE FONSECA MOURA (ADVOGADO) ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA (ADVOGADO) CARLA FERNANDA COELHO SILVA (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
124615355	21/11/2024 11:24	Sentença	Sentença



JUSTIÇA ELEITORAL

106ª ZONA ELEITORAL DE PINHEIRO MA

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

PROCESSO Nº: 0600282-37.2024.6.10.0106

CLASSE: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)

ASSUNTO: [Cargo - Prefeito, Prestação de Contas - De Candidato]

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA PREFEITO

ADVOGADO: DIEGO JOSE FONSECA MOURA - OAB/MA8192-A

ADVOGADO: ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO - OAB/MA24714

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA - OAB/MA8319

ADVOGADO: CARLA FERNANDA COELHO SILVA - OAB/MA27624

REQUERENTE: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

ADVOGADO: DIEGO JOSE FONSECA MOURA - OAB/MA8192-A

ADVOGADO: ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO - OAB/MA24714

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA - OAB/MA8319

ADVOGADO: CARLA FERNANDA COELHO SILVA - OAB/MA27624

REQUERENTE: ELEICAO 2024 FABIO JOSE SILVA MENDES VICE-PREFEITO

ADVOGADO: DIEGO JOSE FONSECA MOURA - OAB/MA8192-A

ADVOGADO: ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO - OAB/MA24714

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA - OAB/MA8319

ADVOGADO: CARLA FERNANDA COELHO SILVA - OAB/MA27624

REQUERENTE: FABIO JOSE SILVA MENDES

ADVOGADO: DIEGO JOSE FONSECA MOURA - OAB/MA8192-A

ADVOGADO: ALCIDES DE CASTRO BOUERES NETO - OAB/MA24714

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DO COUTO CORREA - OAB/MA8319

ADVOGADO: CARLA FERNANDA COELHO SILVA - OAB/MA27624

SENTENÇA

Trata-se de processo de prestação de contas de campanha relativas às eleições municipais 2024 apresentadas por DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA (candidato a prefeito) e FABIO JOSE SILVA MENDES (candidato a vice prefeito).

Publicado edital e intimado o Ministério Público dando ciência da apresentação das contas, não houve proposição de impugnação.

Em parecer conclusivo, o setor técnico não apontou impropriedades ou irregularidades nas contas analisadas e apresentou manifestação pela aprovação das contas.

Em pronunciamento, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo julgamento com aprovação das contas apresentadas.

É o relatório. Decido.

Do detido exame dos autos, constata-se que o interessado cumpriu as disposições exigidas pela Lei das Eleições nº 9.504/97 e pela Resolução nº 23.607/2019, do Tribunal Superior Eleitoral.

Em exame simplificado das contas de campanha, não foram constadas irregularidades e inconsistências na prestação das contas em questão.

Diante do exposto, em consonância com o opinativo Ministerial, com fulcro no artigo 30, I, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, I da Resolução TSE n.º 23.607/2019, **JULGO APROVADAS** as contas de campanha do prestador acima identificado, candidato a prefeito e conseqüentemente o candidato a vice prefeito.

Publique-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.



Após o trânsito em julgado, registre-se no SICO, em seguida, arquivem-se os autos.

PINHEIRO/MA, 20 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva

JUÍZA ELEITORAL DA 106ª ZONA ELEITORAL DE PINHEIRO MA



Este documento foi gerado pelo usuário 668.***.***-20 em 21/11/2024 14:41:12

Número do documento: 24112111244775800000117436402

<https://pje1g-ma.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24112111244775800000117436402>

Assinado eletronicamente por: ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA - 21/11/2024 11:24:47